

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

LEI Nº 2473/2021

Define Lote de terras denominado Chácara como área de expansão urbana da cidade de Dois Vizinhos, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a definir como área de expansão urbana da cidade de Dois Vizinhos, o Lote de terras denominado Chácara nº 113 (cento e treze), do Patrimônio Dois Vizinhos, Colônia Missões, do Município e Comarca de Dois Vizinhos – PR, com área de 19.400,00m² (dezenove mil e quatrocentos metros quadrados), com os limites e confrontações definidos na matrícula nº 16.495, Livro 2, de propriedade de Adelaide Tereza Zaro, CPF n.º 554.432.819-68.

Art. 2º Nas edificações, o proprietário do imóvel deverá obedecer a legislação urbanística e ambiental.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir a área descrita no art. 1º desta Lei, no mapa oficial da cidade e do Município de Dois Vizinhos.

Art. 4º Uma vez cessada a competência tributária da União, sobre referida área, os tributos municipais terão incidência de acordo com o que determina o Código Tributário Municipal e legislação específica pertinente ao caso.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos–PR, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

Luis Carlos Turatto - Prefeito

Cod360449